Fls. _____
Rub: _____

CONTRATO Nº 0065/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE *PAJEU DO PIAUI-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA EDIMILSON RODRIGUES DA SILVA EPP.*

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um , de um lado, o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com sede na Rua Maria Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, Centro, neste ato representado pela Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa : ***Edimilson Rodrigues da Silva EPP***, C.N.P.J Nº: 07.411.263/0001-32, Inscrição Estadual Nº: 194.569.454 , Av Modesto Antônio Piauilino Nº: 270 ,Centro -Pajeú do Piauí-PI, C.P.F Nº: 1.6249.609.573 , R.G Nº:26.339.439 SSP-PI, por intermédio do representante legal o Senhor Edmilson Rodrigues da Silva , como vencedora do lote *I e II* , como vencedora do **Lote I e II**, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, CONTRATO para atender as necessidades do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 003/2021 e Processo nº 0.010.000.541/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 178/08, de 15 de dezembro de 2008, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos programas e ações mantidos pelas secretarias e fundos de Pajeú do Piauí, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

Edmilson

CPF PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-Pi.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da prefeitura municipal de Pajeú do Piauí-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

CPF PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de ***R$ 690.634,90 (seiscentos e noventa mil e seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)***, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora dos lotes I e II.

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVIES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SACHÊ 400 G	MARATA	PCT	3.550	R$ 4,80	R$ 17.040,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ LATA 400G	NESTLE	LATA	500	R$ 7,24	R$ 3.620,00
3	AZEITONA VIDRO COM 160 GRAMAS	VALOR	FRASCO	350	R$ 3,60	R$ 1.260,00
4	AÇÚCAR CRISTAL1.000 G	OLHO D'AGUA	PCT	6.000	R$ 3,20	R$ 19.200,00
5	ALHO BULBO INTEIRO, NACIONAL E DE BOA QUALIDADE	BULBO	KG	380	R$ 25,00	R$ 9.500,00
6	AMIDO DE MILHO 500 G	MAISENA	CX	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00
7	ARROZ TIPO 1 BRANCO PCT 1.KG	BONITÃO	PCT	5.550	R$ 4,80	R$ 26.640,00
8	BALA TIPO CARAMELO EMBALAGEM DE 1KG	CARAMELO	KG	400	R$ 13,25	R$ 5.300,00
9	BISCOITO DOCE TIPO MARIA FORTALEZA, ESTRELA OU SIMILAR, PCT 400 G	FORTALEZA OU ESTRELA	PCT	4.350	R$ 5,25	R$ 22.837,50
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ESTRELA, FORTALEZA OU SIMILAR PCT 400 G	FORTALEZA OU ESTRELA	PCT	4.350	R$ 4,35	R$ 18.922,50
11	BOMBOM DE CHOCOLATE SERENTA DO AMOR OU SIMILAR PCT 1KG	GAROTO	KG	410	R$ 37,50	R$ 15.375,00
12	CAFÉ EM PÓ 250 G	SANTA CLARA CLASSICO	PCT	1.950	R$ 5,65	R$ 11.017,50
13	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM DE 40G	MAGGI	UND	420	R$ 0,80	R$ 336,00
14	CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 50G	MARATA	UND.	250	R$ 3,50	R$ 875,00
15	COCO RALADO 50 G	VALOR	PCT	420	R$ 2,35	R$ 987,00
16	CORANTE 100 G	MARATA	PCT	810	R$ 1,21	R$ 980,10
17	CREME DE LEITE 200 G	PIRACANJUBA	CX	810	R$ 3,20	R$ 2.592,00
18	DOCE DE GOIABA OU BANANA POTE COM 600 G	STELLA D'OURO	POTE	610	R$ 4,40	R$ 2.684,00
19	EXTRATO DE TOMATE 340 G	MARATÁ	SACHÊ	3.850	R$ 2,45	R$ 9.432,50
20	FARINHA DE MANDIOCA 1.000 G	yoki	PCT	1.150	R$ 4,00	R$ 4.600,00
21	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO 1 KG	DONA BENTA	PCT	830	R$ 4,85	R$ 4.025,50
22	FARINHA DE TRIGO S/FERMENT'O PCT 1 KG	DONA BENTA	PCT.	660	R$ 4,25	R$ 2.805,00
23	FARINHA LÁCTEA OROGINAL 230 G	NESTLÊ	PCT	800	R$ 5,10	R$ 4.080,00
24	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1.000 G	SEMPRE VERDE	PCT	1050	R$ 8,35	R$ 8.767,50
25	FERMENTO EM POTE 100G	ROYAL	UND.	215	R$ 3,35	R$ 720,25
26	FLOCÃO DE MILHO PCT 500 G	KIFLOCÃO	PCT.	5.500	R$ 1,90	R$ 10.450,00
27	GRANULADO CHOCOLATE 500g	VALOR	PCT	150	R$ 12,50	R$ 1.875,00
28	LEITE CONDENSADO CX 270 ML	PIRACANJUBA	CX	600	R$ 3,65	R$ 2.190,00
29	LEITE DE COCO 200 ML	BOM COCO	VD	860	R$ 3,35	R$ 2.881,00
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G	CAMPONESA	PCT	7.000	R$ 5,50	R$ 38.500,00
31	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	ESTRELA	PCT	5.830	R$ 2,95	R$ 17.198,50
32	MARGARINA POTE DE 500G	PRIMOR	POTE	1.100	R$ 4,45	R$ 4.895,00

CPF PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

33	MASSA DE MILHO 500 G	FLOCUSCUZ	PCT	5.550	R$ 1,60	R$	8.880,00
34	MILHO EM CONSERVAS 200 G	VALOR	LATA	400	R$ 2,95	R$	1.180,00
35	MILHO PARA CANJICA AMARELA 500 G	DONA CLARA	PCT	550	R$ 2,45	R$	1.347,50
36	ÓLEO DE SOJA GARRAFA 900 ML	SOYA	GF	4.400	R$ 7,25	R$	31.900,00
37	PÃO PARA HOT DOG, PCT 10 PAES	QUERO MAIS	PCT.	2.150	R$ 4,35	R$	9.352,50
38	PIMENTA DO REINO PCT 100 G	DONA CLARA	PCT	600	R$ 1,50	R$	900,00
39	PIRULITO PCT DE 1KG	POP	KG	400	R$ 13,60	R$	5.440,00
40	REFRESCO EM PÓ DIVERSOS SABORES EMBALAGEM DE 300GRAMAS	BRASSUK	UND	1.020	R$ 5,25	R$	5.355,00
41	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABORES COLA, GUARANA, UVA E LARANJA	COCA COLA, FANTA UVA, FANTA LARANJAGUARANA ANTARTICA,	UND	1.600	R$ 6,95	R$	11.120,00
42	SAL REFINADO1.000 G	BEIJA FLOR	PCT	1.150	R$ 1,26	R$	1.449,00
43	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE 200 G	88	LATA	7.050	R$ 3,85	R$	27.142,50
44	SUCO CONCENTRADO GARRAFA DE VIDRO 500 ML: SABORES CAJÁ, ACEROLA, CAJÚ, GOIABA E MANGA.	PALMEIRON	GF	3.750	R$ 4,62	R$	17.325,00
45	VINAGRE DE 750 ML	MARATÁ	FRASCO	200	R$ 2,99	R$	598,00
46	TEMPERO LIQUIDO 500 ML	CHEIRO VERDE	GF	650	R$ 4,20	R$	2.730,00
47	TEMPERO EM PO, PACOTE COM 60 GRAMAS, SABORES DIVERSOS	SAZON	PCT	300	R$ 3,90	R$	1.170,00
48	POLVILHO PCT 1 KG	LOPES	PCT	1.350	R$ 4,90	R$	6.615,00
49	MILHO PARA PIPOCA PCT 200G	SINHÁ	PCT	800	R$ 3,35	R$	2.680,00
50	ERVILHA EM CONSERVA LATA DE 200G	KNORR	LATA	710	R$ 3,24	R$	2.300,40
51	FERMENTO BIOLOGICO 10G	DONA BENTA	UND.	150	R$ 1,00	R$	150,00
52	GELATINA PACOTE 25G	ROYAL	PCT	550	R$ 0,99	R$	544,50
53	MAISENA CX 200G	MAISENA	CX	350	R$ 2,92	R$	1.022,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (quatrocentos e onze mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)						***R$***	***411.868,25***

LOTE II – GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNICIAL**	**VALOR FINAL**
1	BEBIDA LACTEA, SABORES DIVERSOS ACONDIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	TAMY	KG	790	R$ 5,20	R$ 4.108,00
2	CARNE BOVINA MACIÇA DE PRIMEIRA, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA - 3 % E DE GORDURAS 15 %. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE COM 1000 G DO PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BOI BRASIL	KG	800	R$ 21,99	R$ 17.592,00
3	CARNE MOÍDA BOVINA DE PRIMEIRA, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA - 3 % E DE GORDURAS 15 %, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, ETC. OBDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003 DO MAPA. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATOXICO, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BOI BRASIL	KG	1350	R$ 20,90	R$ 28.215,00

CPF PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

4	FRANGO CONGELADO, COMPOSIÇÃO MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA - 3 % E DE GORDURAS 15 %. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE COM 500 G DO PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARINGÁ	KG	6.219	R$ 7,95	R$ 49.441,05
5	IORGUTE NATURAL SABORES MORANGO, FRUTAS OU MEL ACONDIONADO EM EMBALAGEM DE 170G	BATAVO	UND	750	R$ 3,11	R$ 2.332,50
6	LINGÜIÇA CALABRESA FINA EMBALAGEM POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PERDIGÃO	KG	1550	R$ 17,90	R$ 27.745,00
7	LINGÜIÇA CALABRESA GROSSA EMBALAGEM POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PERDIGÃO	KG	890	R$ 17,89	R$ 15.922,10
8	OVOS ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CARTELA CONTENDO 30 UNIDADES	MOREIRA	CARTELA	3250	R$ 12,49	R$ 40.592,50
9	PEITO DE FRANGO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	MARINGÁ	KG	3250	R$ 12,87	R$ 41.827,50
10	POLPA DE FRUTA SABORES CAJA, MARACUJA, ACEROLA, CAJU E GOAIBA PCT DE 1KG	FRUTA POLPA	UND	300	R$ 9,52	R$ 2.856,00
11	QUEIJO TIPO MUSSARELA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	CARINHO	KG	300	R$ 29,95	R$ 8.985,00
12	SALSICHA TIPO HOT DOG	AVIVAR	KG	3750	R$ 10,44	R$ 39.150,00
VALOR DO TOTAL DO LOTE II (duzentos e setenta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)						*R$ 278.766,65*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.33.00	2061, 2023,2024,2038	

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

CPF PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
   a) ***Certidão Negativa de Débitos CNDT;***
   b) ***Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS***
   c) ***Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.***
7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

EDmilson

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CPF PAJEÚ DO PIAUÍ Fls. _____ Rub: _____

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
3.1 Advertência.
3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de

CPF PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Paulo Cesar Mesquita Cabedo, Controlador-Geral, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2021, Processo Administrativo nº 0.010.000.541/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Pajeú do Piauí-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

Pajeú do Piauí-PI, 07 de maio de 2021.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de planejamento Administração

PELA EMPRESA CONTRATADA

Edmilson R. da Silva

Edimilson Rodrigues da Silva EPP
C.N.P.J Nº: 07.411.263/0001-32
Inscrição Estadual Nº: 194.569.454
Representante legal o Senhor Edmilson Rodrigues da Silva
C.P.F Nº: 1.6249.609.573
R.G Nº:26.339.439 SSP-PI

TESTEMUNHAS:

1º) Juliana Pereira de Sousa RG/CPF 632.897.033-88

2º) Aryston Ramos Dias de Sousa RG/CPF 919.568.703-34